



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA  
 BRANCA  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27  
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 002/2019

Interessado: Município de Água Branca (PI)  
 Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde  
 Fonte de Recursos: MS  
 Valor global estimado: R\$ 99.900,00  
 Data da Sessão: 03/01/2019 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.  
 Credenciamento e Abertura das Propostas: 10:00 horas  
 Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca  
 Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min.

Água Branca (PI), 19 de Dezembro de 2019.

Aislan Alves Pereira  
 Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA  
 BRANCA CNPJ: 06.554.760/0001-27  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 059/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso de final de ano durante as festividades do Natal e do Ano Novo no Município de Água Branca (PI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA (PI), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido recesso de final de ano, com a paralisação das atividades das unidades administrativas públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que se iniciará no dia 23/12/2019(segunda-feira) com retorno no dia 02/01/2020(quinta-feira).

Art. 2º. Setores da estrutura administrativa cujos serviços não podem ser totalmente paralisados deverão trabalhar em regime de escala e/ou plantão.

§ 1º. Entre esses setores estão inclusos: responsáveis pelos procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade que já iniciaram ou irão iniciar, por absoluta necessidade do serviço.

§ 2º. De acordo com a necessidade da população e a conveniência da administração a lista de setores poderá ser ampliada.

Art. 3º. Poderá ser suspenso o período de recesso dos servidores dos Setores de Contabilidade e Finanças para fechamento do ano fiscal, bem como haver escala dos servidores do setor de Tributos Imobiliários, tudo a critério do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º. Os setores que trabalharão sob o regime de escala ou sobreaviso farão planejamento da necessidade dos serviços de motorista, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços básicos e comunicarão a sua necessidade, com a devida antecedência, ao Secretário de Administração.

Art. 5º. As escalas serão planejadas de modo a evitar que durante o período de recesso

qualquer servidor venha a trabalhar em hora extraordinária.

Art. 6º. Os servidores efetivos, comissionados e contratados em designação temporária que trabalhem em escala de revezamento de plantão ou ficarem de sobreaviso, durante o período de recesso, terão direito a correspondente folga, em data futura, indicada pelo seu superior hierárquico.

Art. 7º. Os setores que não fazem parte das exceções previstas neste decreto, deverão permanecer fechados durante o período de recesso.

Art. 8º. Todos os setores que mantiverem atendimento ao público deverão manter, na sua porta de entrada, informativo comunicando que o serviço não irá ser paralisado e o horário de atendimento.

Art. 9º. Cada secretário poderá editar regras mais específicas para atender cada caso particular, dando a devida publicidade.

Art. 10º. Por ser tratar de servidores detentores de mandatos eletivos os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos por esse decreto.

Art. 11º. Os trabalhadores terceirizados não estão abrangidos por esse decreto.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de 23 de dezembro de 2019

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Água Branca/PI, 13 de Dezembro de 2019.

  
 JONAS MOURA ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA (PI)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA  
 BRANCA  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Portaria GP Nº 062/2019.  
 De 16 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, Art. 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 021/2017, de 04 janeiro de 2017 e ao mesmo tempo nomear a Senhora **CAMILA RODRIGUES ALENCAR**, CPF: 006.134.763-95, para o cargo de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - CC1, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência  
 Publique-se e  
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 16 de dezembro de 2019.

  
 Ocilia Alves de Carvalho Loyola  
 Prefeita Municipal

Ocilia Alves de Carvalho Loyola  
 Secretaria Municipal Chefe de Gabinete